

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 1/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022

12 de janeiro de 2022

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 14110), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO que foi declarada situação de emergência hídrica em todo o território do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 10.002, de 30 de dezembro de 2021, em virtude de estiagem – COBRADE 14110;

CONSIDERANDO que desde o segundo semestre de 2019 o Município de Nova Londrina tem sofrido graves danos e prejuízos em decorrência da escassez de chuva, especialmente na agricultura, pecuária e serviços de abastecimento de água, situação agravada no último trimestre de 2021; e

CONSIDERANDO que no ano de 2021 foram registrados aproximadamente 1.348 mm de chuva, distribuídos desigualmente durante o ano, com graves quedas nos níveis de precipitação desde fevereiro, ocorrência relatada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC, que emitiu parecer favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, sobretudo as áreas indicadas no Formulário de Informações do Desastre FIDE, vinculado a Ocorrência nº 118/2022, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (13215).
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos e Secretarias Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário atingido.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC.
- **Art. 4º.** Com fulcro no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, **em caso de risco iminente**, a:

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 2/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

 I – entrar nas residências e estabelecimentos comerciais ou industriais para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar de propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada indenização ulterior ao proprietário, se comprovado dano decorrente do uso.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Ficam dispensadas de licitação as contratações para aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços necessários às atividades de resposta à situação emergencial ou recuperação das áreas atingidas, tudo conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos, acrescidas as demais determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As contratações de que trata o caput deste artigo deverão ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 30 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 3/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ** CNPJ N° 81.044.984/0001-04 pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2022

12 de janeiro de 2022

<u>SÚMULA:</u> DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 069/2016, de 26 de dezembro de 2016, além das exceções garantidas em leis específicas,

DECRETA

Art. 1° - Fica designado a servidora pública municipal efetiva, DANIELY MARIA GOMES DA CRUZ DIAS, matrícula nº 417721, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para o exercício da Função Gratificada — Responsável Técnica pelo Departamento de Epidemiologia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016.

Art. 2º - Mantendo-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a título de gratificação de função, tendo em vista a complexidade das atividades, o acumulo das funções e a responsabilidade inerente ao cargo.

Art. 3º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências necessárias, em atendimento ao que dispõe o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 054/2016, bem como ao formal termo de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 135/2020 e quaisquer disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 4/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022

12 de janeiro de 2022

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA. EM FAVOR DOS ÓRGÃOS SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO Ε SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO** ECONÔMICO. **MEIO** AMBIENTE. AGRICULTURA F TURISMO CRÉDITO **ADICIONAL** VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA SUPLEMENTAR NO REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.373/2021, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 - Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO **VALOR**

12.365.0010.2307 MANUTENÇÃO CRECHES

FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente 339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 S **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** PROGRAMA/AÇÃO **VALOR** F

04.122.0183.2093- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

339040: Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação Jurídica е Pessoa

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR......R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizada a anulação do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 - Departamento de Administração e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 5/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PROGRAMA DI	•	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇ	ÃO		VALOR
FONTE: 103 – 5 339039: Outros ÓRGÃO: 09000 UNIDADE: 09000	s Serviços de Terceiro - Secretaria de Desen 1 – Secretaria de Des	cias Constitucionais FUNDEB - E os – Pessoa Jurídica (186) ovolvimento Econômico, Meio A envolvimento Econômico, Meio	mbien	te, Agr	R\$ 4.000,00 icultura e Turismo gricultura e Turismo
PROGRAMA DE	TRABALHO (CANCELA		Recurs	o de To	Crédito Suplementar odas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
FONTE: 1000 R	ecursos Ordinários (L	DE MEIO AMBIENTE .ivres) - Exercício Corrente os – Pessoa Jurídica (425)			R\$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 10.000,00					

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 6/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2022

12 de janeiro de 2022

<u>SÚMULA</u>: FIXA VALOR, DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO OU RESÍDUOS DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N° 2.538/2013, n° 043/2015, n° 090/2017, e n° 093/2018, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.538/2013, de 08 de maio de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, permitindo a inclusão e a arrecadação, em nome do Município, na conta de água e esgoto da SANEPAR, da Taxa De Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, e considerando as alterações e inclusões promovidas sobre o Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1.410/2001 pelas Leis Complementares Municipais nº 043/2017, nº 090/2017 e nº 093/2018,

DECRETA

- **Art. 1º**. A Unidade Fiscal do Município (UFM), utilizada para o cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, é de **R\$ 619,75** (seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) para o exercício tributário de 2022.
- **Art. 2º.** O pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, dar-se-á em COTA ÚNICA ou em PARCELAS, assegurando-se ao contribuinte a opção de pagamento diretamente ao Município, ou através da SANEPAR, de conformidade com as recomendações do TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA) firmado pela SANEPAR com o Ministério Público, NOS AUTOS DO IC Nº 21/09 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CTBA/PR, ratificadas pela Lei Complementar Municipal 090/2017.
- § 1º O não pagamento implicará no lançamento automático dos valores diretamente na conta de água da SANEPAR;
- § 2º O pagamento através da conta de água da SANEPAR obedecerá ao vencimento das respectivas contas de água/esgoto SANEPAR, a partir de março/2022.
- § 3º O contribuinte poderá optar por pagamento direto ao município, desde que manifeste o interesse mediante a devolução do boleto na Prefeitura até o vencimento da Cota Única.
- § 4º No boleto de cobrança da Sanepar deverá constar a informação de que o consumidor poderá solicitar o bloqueio da cobrança das taxas Municipais, a qualquer tempo, nos seguintes termos: "Bloqueio das taxas Municipais nesta fatura ligue 155". (Art. 396 –C, Incluído no Código Tributário Municipal pela Lei Complementar Municipal nº 090/2017).
- § 5º Recebida a guia de bloqueio, a Sanepar deverá, imediatamente, proceder à exclusão solicitada e à comunicação ao Município. (§ 1º do art. 396-C, incluído no Código Tributário Municipal pela Lei Complementar Municipal nº 090/2017).



Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 7/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- § 6º A Sanepar encaminhará, em anexo à fatura de água e/ou esgoto, por ocasião da cobrança da primeira parcela referente às taxas municipais, comunicado redigido de forma simples, claro e objetivo informando a razão da inclusão dessa cobrança e a possibilidade do bloqueada mediante a apresentação de requerimento no Posto de atendimento da Sanepar no município. (Art. 396 D, Incluído no Código Tributário Municipal pela Lei Complementar Municipal nº 090/2017).
- **Art. 3º** O valor da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo ou Resíduos de Imóveis, tem os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 090/2017, que dá nova redação ao artigo 374 do Código Tributário Municipal, com o limite de desconto fixado no art. 378, com a alteração contida na Lei Complementar Municipal nº 093/2018, conforme tabela abaixo:

a) Valor para pagamento em Cota Única em 21/02/2022:

Categoria	Alíquota	Valor anual	Desconto	Valor com
				Desconto
Residencial por unidade edificada	38,5% da UFM	R\$ 238,60	20%	R\$ 190,89
Prestação de serviços ou comercial por unidade edificada	38,5% da UFM	R\$ 238,60	5%	R\$ 226,62
Agropecuária e outras por unidade edificada	44,0% da UFM	R\$ 272,69	5%	R\$ 259,02
Industrial por unidade edificada	49,5% da UFM	R\$ 306,77	5%	R\$ 291,42

b) Valor para pagamento parcelado (10 parcelas) por faixa de consumo de água (direto na conta de água/SANEPAR) - Leis Complementares Municipal nº 043/2015 e nº 093/2018:

as agaarer att, zois somple				
Categoria	Faixa de consumo	Desconto	Valor com desconto	
Residencial por unidade edificada	Até 15,00 m ³	20%	19,08 x 10= R\$ 190.89	
Residencial por unidade edificada	Acima de 15,01 m3	_	23,86 x 10= R\$ 238,60	
Prestação de serviços ou comercial por unidade edificada	-	-	23,86 x10= R\$ 238,60	
Agropecuária por unidade edificada	-	_	27,26 x10= R\$ 272,69	
Industrial por unidade edificada	-	_	30,67x10= R\$ 306,77	

- **Art. 4º** O pagamento através da conta de água da Sanepar poderá ser bloqueado, a qualquer tempo, mediante manifestação do contribuinte, através de requerimento junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180

12 de Janeiro de 2022

PG. 8/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022

12 de janeiro de 2021

<u>SÚMULA</u>: FIXA VALOR VENAL MÍNIMO PARA A BASE DE CÁLCULO DO ITBI DE ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do artigo 267, da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 - CTM, de 14 de dezembro de 2001, em que a base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel; considerando a necessária atualização de valor de área de terra rural para efeito da base de cálculo do ITBI/2022; considerando que a pauta de valores da terra nua por hectare (VTN/ha) para o exercício 2021, informado à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em 08 de junho de 2021, para fins de administração do Imposto Territorial Rural – ITR, fixado de acordo com a mais recente Instrução Normativa da Receita Federal, IN nº 1.877, de 2019,

DECRETA

Art. 1º. O valor venal mínimo de área rural (ALQUEIRE PAULISTA) para base de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos"), exercício 2022, é de **R\$ 98.888,96** (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, noventa e seis centavos).

Parágrafo primeiro. A fixação do valor venal mínimo tem por referência os valores informados à Receita Federal do Brasil, para efeito de base de cálculo do ITR, em 08 de junho de 2021.

Parágrafo segundo. O valor que se refere o caput deste artigo poderá ser alterado de acordo com a localização e benfeitorias existentes sobre a área negociada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE JANEIRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022

PG. 9/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ** CNPJ N° 81.044.984/0001-04 pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022

12 de janeiro de 2021

<u>SÚMULA</u>: FIXA VALOR DA UVC (UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO) PARA O CÁLCULO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 1.754/2003, que instituiu no Município a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.774/2015,

DECRETA

- **Art. 1º -** Fica fixado em **R\$ 112,67** (cento e dois reais e trinta e oito centavos) o valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) para fins de base de cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública CIP, exercício 2022, aplicável a partir de abril/2022.
- **Art. 2º** O valor acima é resultado da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE, acumulado 2021 10,06%.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 12 EM DE JANEIRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 10/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

Processo nº. 290/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA/PR, conforme especificações no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 14 de janeiro de 2022.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR. Abertura da Sessão: 09 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 11/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. EPP

CNPJ sob nº 04.861.206/0001-67

PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRILHOS E CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITOS QUE SERÃO UTILIZADAS NO

HÓSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DE NOVA LONDRINA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA - Prorrogação para mais 12 meses, até 21 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Nova Londrina, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180

12 de Janeiro de 2022

PG. 12/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 PARA REDUÇÃO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: RAFAEL ZOWTYI CNPJ nº 77.937.290/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterado o valor do combustível, correspondentes ao item nº. 04, da Cláusula 1ª do Contrato nº 52/2020, conforme deflação do período.

Item	PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total Atualizado R\$
04	Diesel Comum	LT	63.756,40	4,91	313.043,92

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alterados os valores especificados nas Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato nº 052/2020, para o fornecimento do combustível, para o valor total de R\$ 1.461.366,63 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 052/2020, datado de 10 de fevereiro de 2020.

Nova Londrina - Pr., 12 de janeiro de 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 13/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ Nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: ANTONIO PAVAN GARCIA

CPF nº 395.954.121-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO

PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até o 15º dia do mês subsequente ao da locação.

DURAÇÃO: 12/01/2022 a 12/07/2022 **FORO**: Comarca de Nova Londrina-PR

Nova Londrina, 12 de janeiro de 2022.

LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 14/16

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO №.003/2022

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.

01 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

O2 — AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR, COM RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº.647/2020, conforme especificações no Anexo I do edital.

03 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 08/02/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00hrs às 09:00 hrs do dia 08/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hrs do

dia 08/02/2022 - após análise das propostas. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 — As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 13 de janeiro de 2022, no Site do Municipio — Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2180 12 de Janeiro de 2022 PG. 15/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pela Secretária Municipal de Educação, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº.95/2021, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS, COM FOCO NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LONDRINA-PR, homologando e adjudicando em favor da empresa:

1) A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ N° 01.795.809/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$211.612,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e doze reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2180

12 de Janeiro de 2022

PG. 16/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

EDITAL MUNICIPAL Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando o aumento dos casos de COVID-19 no Município; considerando a necessidade excepcional de reestruturação imediato do quadro de funcionários e considerando o Edital de Abertura 001/2021 e o Edital de Divulgação do Resultado Final Edital nº 009/2021, sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 076/2021,

RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionada, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 14 de janeiro de 2022, até às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 1. 01 (Uma) foto 3x4 recente:
- 2. Carteira de Identidade (RG);
- 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4. Carteira de Habilitação (CNH)
- Titulo de Eleitor e comprovante da Ultima Votação ou declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral;
- 6. Carteira de trabalho numero, data de cadastro e numero do PIS;
- Certificado de Reservista (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
- 8. Certidão de Casamento e CPF do Conjugue;
- 9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
- RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
- Certificado de Escolaridade e Carteira da Ordem em acordo com o cargo ora assumido;
- 12. Comprovante de residência atual;
- 13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial);
- Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU http://www.pf.gov.br;
- 15. Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (Fórum);
- 16. Declaração de Bens (IRRF) ou declaração;
- Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10);
- 18. Exames Admissional: Médico

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

Classificação	Nome
04	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA

 II – O não comparecimento até dia, local e hora acima, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022..

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

